



Relatório de Disciplina de Mercado

Aviso nº 19/2013 do Banco de Moçambique

Dezembro de 2015

ÍNDICE

1. Declaração de Responsabilidade	3
2. Âmbito de aplicação.....	4
3. Estrutura de Capital	4
4. Adequação de Capital	5
5. Risco de crédito: Divulgações gerais.....	8
6. Mitigação do Risco de Crédito	15
7. Risco de Mercado.....	20
8. Risco Operacional.....	22
9. Participações patrimoniais.....	23
10. Risco de taxa de juro na carteira bancária	23

1. Declaração de Responsabilidade

O Banco Terra Moçambique (“o BTM”) certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários a uma adequada gestão dos riscos e fundos próprios, e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna.

O Conselho de Administração do BTM assegura ainda a qualidade da informação divulgada no presente documento e compromete-se a divulgar, sempre que aplicável, alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

Para além dos eventos retratados no presente documento, não foram identificados quaisquer outros eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício a que o presente documento se refere e a data da sua publicação.

Em conformidade com o Aviso n° 19/2013 do Banco de Moçambique, é nossa intenção apresentar o presente documento na página da Internet do Banco e no Jornal de grande circulação nacional.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'César Bia', written over a horizontal line.

César Bia
Director de Risco

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'António Porto', written over a horizontal line.

António Porto
*Presidente da Comissão
Executiva*

2. Âmbito de aplicação

2.1. Introdução e âmbito de aplicação

O BTM é uma sociedade anónima, domiciliada na República de Moçambique, constituída por escritura pública de 3 de Dezembro de 2007, cujo objecto consiste no exercício de actividades bancárias e financeiras, bem como de todas as actividades complementares que as instituições bancárias ou financeiras estejam licenciadas para exercer, a título principal e não exclusivo, focando-se na componente de desenvolvimento e negócios nas áreas urbanas e rurais de Moçambique, dentro dos limites previstos na lei. A sede do BTM situa-se na Av. Samora Machel, 323, na cidade de Maputo.

O Banco iniciou as suas operações em Abril de 2008 e a carteira de crédito foi gerida pela GAPI – Sociedade de Investimentos, S.A. no período de Janeiro a Março de 2008.

Os requisitos de divulgação de informação previstos no Aviso n°19/2013 do Banco de Moçambique expressos no presente documento aplicam-se ao BTM e têm como objectivo a divulgação de informação sobre a adequacidade do capital, políticas de gestão de risco e informação específica sobre as metodologias de avaliação dos riscos a que o Banco se encontra exposto. A informação divulgada no presente documento, é consistente com a apresentada nos Relatórios prudenciais enviados ao Banco de Moçambique relativo a **31 de Dezembro de 2015**.

O presente relatório encontra-se numa versão comprimida para efeitos de publicação no jornal “notícia”, sendo que a versão mais detalhada pode ser acedida no website do Banco: www.btm.co.mz

3. Estrutura de Capital

O Banco calcula os fundos próprios de acordo com o disposto no Aviso n° 14/GBM/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique.

Os fundos próprios totais correspondem a soma algébrica dos Fundos próprios de base (designado por Tier 1) com os fundos próprios complementares (designado por Tier 2), deduzida da insuficiência de provisões, dos activos intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, abatem aos Fundos próprios.

Com referência a 31 de Dezembro de 2015, os elementos que compõem os fundos próprios do Banco resumem-se como segue:

- O Capital *Tier 1* (fundos próprios de base) contempla elementos de capital permanentemente disponíveis e têm a capacidade para absorver eventuais perdas. Inclui:

O capital social;

Os resultados transitados;

Os activos intangíveis e;

As insuficiências de provisão.

- O Capital *Tier 2* (fundos próprios complementares) contempla elementos de capital que apesar de não apresentarem a qualidade do Capital *Tier 1*, têm um bom nível de absorção de perdas. Inclui:

Ganhos não realizados decorrentes de reavaliação justa de acções;

Provisões para riscos gerais de crédito e;

Elementos extrapatrimoniais;

- O Banco não possui elementos dedutíveis aos fundos próprios.

Resume-se de seguida o total de fundos próprios com referência a 31 de Dezembro de 2015 (valores em milhares de Meticais):

Fundos próprios	2015	2014
Capital autorizado		
Capital realizado	2,686,459	2,086,459
Resultados acumulados	(1,169,003)	(1,169,003)
Activos intangíveis	(25,046)	(53,471)
Insuficiência de provisão	(223,611)	(149,214)
Total de Capital <i>Tier 1</i>	1,268,799	714,771
Outros	276	157
Total de Capital <i>Tier 2</i>	276	157
Total	1,269,076	714,929

4. Adequação de Capital

O Banco calcula o rácio de Solvabilidade de acordo com o previsto no Aviso nº 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique. A solvência e a utilização do capital obrigatório são periodicamente monitoradas pela Administração do Banco que debruça-se sobre as técnicas assentes nas directrizes emitidas pelo Banco de Moçambique para efeitos de supervisão. Esta informação é objecto de apresentação mensal obrigatória ao Banco Central.

Para efeitos do cálculo dos requisitos de capital, o Banco adopta o método Padrão simplificado para o risco de crédito e o método do Indicador básico para o risco operacional, conforme estabelecido no Aviso 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro e nos termos do Aviso 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

O Banco tem implementado o Processo de Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no Aviso n.20/GBM/2013 e Circular n.2/SCO/2013 do Banco de Moçambique, processo este que visa garantir que todos os riscos a que o

Banco se encontra exposto são suficientemente avaliados, que o capital interno de que dispõe é apropriado face ao respectivo perfil de risco e que os processos de gestão do risco e capital são adequados. Este relatório é preparado e apresentado ao Conselho de Administração numa base anual.

4.1. Informação quantitativa

De seguida apresenta-se o detalhe dos Fundos Próprios disponíveis, respectivos requisitos de fundos próprios e o Rácio de solvabilidade.

Risco de Crédito

Para o risco de crédito o Banco considera o descrito no Aviso nº11/GBM/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique, onde consta a definição do risco de crédito e os pressupostos a ter em conta para o cálculo. As definições encontram-se nas divulgações gerais, capítulo 5 do presente relatório.

	2015
Administrações centrais e Bancos Centrais	35,320
Organizações internacionais	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-
Autoridades Municipais	-
Entidades do sector público	-
Empresas públicas	105,403
Instituições de Crédito	134,925
Empresas	967,144
Carteira de retalho regulamentar	92,168
Exposições garantidas por bens imóveis	549,813
Créditos vencidos	222,953
Activos pertencentes a categorias regulamentares de risco	-
Outros activos	97,707
Activos do Balanço	2,205,434
Garantias, avales, aceites e endossos	6,403
Elementos extra-patrimoniais	6,403
Risco de crédito	2,211,837

Risco de Mercado

No que diz respeito ao risco de mercado, o Banco efectua o cálculo de acordo com o previsto no Aviso nº 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro, Capítulo VII, do Banco de Moçambique, em que o mesmo não deve apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus fundos próprios, nem uma posição cambial em cada moeda estrangeira que exceda 10% dos

referidos fundos próprios. Tem-se a 31 de Dezembro de 2015 (valores em milhares de Meticais) o seguinte:

	Posição à vista	
	Longa	Curta
Dólar - USD	-	7,254
Euro - EUR	-	27,079
Rand - ZAR	-	16,963
	-	51,296
Base de incidência para o cálculo de Requisitos de Capitais para a Cobertura do Risco Cambial	-	

Risco Operacional

Para a cobertura de risco operacional o Banco efectua o cálculo dos requisitos de fundos próprios de acordo com o descrito no Aviso nº 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro do Banco Central, utilizando o método do indicador básico (BIA). Neste método a base de cálculo corresponde a 15% da média aritmética dos últimos três anos do indicador relevante anual positivo. O indicador relevante é o resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro. A 31 de Dezembro de 2015 (valores em milhares de Meticais) o cálculo efectuado foi o seguinte:

	2013	2014	2015
+ Receitas de juros e proveitos equiparados	233,405	232,386	209,354
- Encargos com juros e custos equiparados	130,857	118,829	69,843
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variáv	-	-	-
+ Comissões recebidas	23,859	18,705	24,422
- Comissões pagas	5,335	2,361	2,396
+ Resultado proveniente de operações financeiras	30,541	5,163	17,155
+ Outros resultados de exploração	6,027	(27,545)	(55,344)
	157,639	107,519	123,347
Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais			19,425

Rácio de Solvabilidade

Apresenta-se de seguida o rácio de solvabilidade de acordo com os requisitos do Aviso nº 19/GBM/2013 de 31 de Dezembro, onde determina que o valor do rácio de solvabilidade não deve ser inferior a 8%. Com referência a 31 de Dezembro de 2015 (valores em milhares de Meticais) têm-se o seguinte:

	2015
De base principais (core tier 1)	1,517,456
De base (tier 1)	1,268,799
Complementares	276
Elementos a deduzir	-
Fundos Próprios	1,269,076
Activos do balanço (on balance sheet)	2,205,434
Elementos extra-patrimoniais (off balance sheet)	6,403
Risco de crédito	2,211,837
Risco de mercado	87,340
Risco operacional	19,425
Total dos riscos	2,318,603
Rácio de solvabilidade:	
Core Tier 1 Capital	65.45%
Tier 1 Capital	54.72%
Rácio Global	54.73%

5. Risco de crédito: Divulgações gerais

5.1. Política de risco de crédito do Banco

O **Risco de Crédito** é definido como a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte honrar os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições de crédito (incluindo o crédito titulado), linhas de crédito, garantias e derivados.

As perdas por imparidade são reconhecidas como perdas incorridas à data de reporte. Alterações significativas da economia ou do estado de um determinado segmento ou sector que represente uma concentração da carteira do Banco podem resultar em outras perdas além das registadas na data de reporte. Por isso, a Administração gere cuidadosamente a sua exposição a riscos de crédito.

5.1.1 Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito

Enquadramento das metodologias utilizadas

Para a carteira de crédito o Banco adopta o Método padrão simplificado, onde as exposições originais foram classificadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte,

as quais são aplicados ponderadores regulamentares específicos, apurando-se assim o valor dos activos ponderados pelo risco, sobre o qual são determinados as necessidades regulamentares de capital.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no Método padrão simplificado, conforme o Aviso 3/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. Assim, para a classe de risco de Administrações centrais e Bancos centrais, são usadas notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de notações (*ratings*) reconhecidas pela (ECA- Export Credit Agencies) que participam no “*Arrangement on officially supported export credits*”.

No que tange as Posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais (ECAI-External Credit Assessment Institutions) isto é, as notações externas atribuídas pelas agências Moody’s, Standard & Poor’s e Fitch Ratings, que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I ao Aviso n.11/GBM/2013 do Banco de Moçambique, sendo aplicados os ponderadores preconizados pelo mesmo aviso no Quadro II para cada grau de qualidade de risco.

As posições em risco sobre Autoridades municipais e Empresas públicas são ponderadas a 100%.

A posição em riscos sobre Instituições de crédito são ponderadas conforme o grau de qualidade do crédito do ECA ou caso esta não exista pela ECAI conforme o quadro II do Aviso 11/GBM/2013.

Posições em risco sobre Instituições de crédito estabelecidas em países em que a administração central não é objecto de notação quer pela ECA como pela ECAI o ponderador é no mínimo de 100%.

Relativamente as posições sobre empresas são ponderadas a 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantia, elegíveis nos termos do anexo III do aviso 11/GBM/2013.

Para as posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar, são elegíveis a um ponderador de 75% desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do aviso 11/GBM/2013.

Posições em risco garantidas por imóveis são ponderadas em 100%, salvo na seguinte situação: Aplica-se o ponderador de 35% as posições em risco ou a qualquer parte dessas posições se, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado determinados nos termos do anexo III do aviso 11/GBM/2013, sendo que o montante remanescente é ponderado de acordo com a respectiva contraparte, nos termos da parte 2 do anexo II do aviso 11/GBM/2013.

As posições em risco para Créditos vencidos apresentando uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:

- 150% se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;

- 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco.

5.2. Aspectos gerais

5.2.1. Definição para efeitos contabilísticos

Crédito vencido

O Banco classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juro decorridos que sejam iguais ou superior a 1 dia após o seu vencimento, transferindo os valores dos mesmos para a conta de crédito vencido.

Crédito objecto de imparidade

Para efeitos de determinação da imparidade da carteira de crédito, as exposições a clientes são subdivididas em quatro grupos: (i) crédito vigente não material (Imparidade colectiva baseada em *Probability Default (PD)* e *Loss given Default (LGD)* do total do portfólio), (ii) Crédito vigente material (imparidade individual baseada em PD/LGD individual), (iii) Crédito não material em incumprimento (imparidade colectiva baseada em LGD do Portfólio) e (iv) Crédito material em incumprimento (imparidade individual baseada em LGD e o método de desconto do fluxo de caixa somente é usado somente para os clientes de crédito reestruturado).

Os critérios que o Banco usa para determinar a existência de evidências concretas de perdas por imparidade incluem:

- Dificuldades financeiras consideráveis do emitente ou do devedor;
- Incumprimento contratual, tal como incumprimento ou mora em termos de pagamento de juros ou reembolso de capital;
- A atribuição, por parte do mutuante ao mutuário, por motivos económicos ou legais que se prendam com a dificuldade financeira do mutuário, de uma concessão que o mutuante de outro não consideraria;
- Verificação da probabilidade de o mutuário vir a entrar em processo de falência ou outro tipo de reestruturação financeira;
- O desaparecimento de um mercado líquido para aquele activo financeiro devido a dificuldades financeiras;
- Dados observáveis que indiquem que existe um decréscimo mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados de uma carteira de activos financeiros desde o reconhecimento inicial dos mesmos, embora o decréscimo ainda não possa ser identificado com os activos financeiros individuais constantes da carteira, incluindo:
 - (i) Alteração de circunstâncias da situação de pagamento dos mutuários constantes da carteira; e
 - (ii) Condições económicas nacionais ou locais relacionadas com incumprimentos relativamente aos activos na carteira.

5.2.2. Métodos adoptados para a determinação das correcções de valor e das provisões gerais e específicas

As Demonstrações Financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), de acordo com o Aviso nº4/GBM/2007 do Banco de Moçambique. Contabilisticamente, encontram-se reconhecidos as provisões para imparidade, calculadas de acordo com o modelo de imparidade do Banco em linha com o IAS 39. Para efeitos regulatórios, as correcções de valor e respectivas provisões regulamentares são calculadas de acordo com o Aviso nº 11/GBM/2013 e Aviso nº 16/GBM/2013 de 31 de Dezembro do Banco Central que genericamente reflectem o escalonamento dos créditos e juros vencidos em função do período decorrido após o respectivo vencimento ou o período decorrido após a data em que tenha sido formalmente apresentada ao devedor a exigência da sua liquidação.

5.2.3. Correcções de valor e dos montantes recuperados registados directamente na demonstração de resultados, relativas ao período de referência e ao exercício anterior

Os montantes registados directamente na demonstração de resultados resultam dos cálculos de imparidade elaborados no final de cada ano fiscal:

Provisão para Imparidade específica	2015	2014
<i>Crédito vencido</i>		
Saldo no início do ano	163,794	164,318
Contas com imparidade abatidas (Write-offs)	(93,901)	(48,583)
Dotação / Reversão de imparidade	62,057	48,059
Saldo no final do exercício	131,950	163,794
 <i>Crédito vincendo</i>		
Imparidade colectiva		
Saldo no início do ano	42,502	12,285
Contas com imparidade abatidas (Write-offs)	-	-
Dotação / Reversão de imparidade	209	30,217
Saldo no final do exercício	42,711	42,502
 Imparidade total	174,661	206,296

5.3. Risco de concentração

As **concentrações de crédito** são vistas como qualquer exposição em que as perdas potenciais são superiores ao capital, activos totais ou quaisquer outras medidas adequadas. As concentrações podem tomar a forma de (i) empréstimos a um único individuo ou a uma contraparte, a um grupo de contrapartes correlacionadas e a sectores ou indústrias tais como comércio, agricultura, etc. ou (ii) factores comuns ou correlacionados. Ver maior detalhe sobre a concentração no ponto 6.4.

5.4. Política de gestão do risco de crédito

Com o objectivo principal de garantir a segurança dos fundos a alocar, o BTM aplica os seguintes princípios básicos no que diz respeito à organização do Risco de Crédito. Com efeito, no BTM:

- Há uma divisão clara de funções das partes envolvidas no processo de crédito, i.e., estão definidas as funções de gestor de clientes, gestor de risco de crédito, gestor de risco de operações, finanças e controlo (incluindo contabilidade), área jurídica e auditoria. Dentro das agências, tal distinção apresenta-se com algum desafio, pois há um número limitado de recursos (quer em termos de recursos humanos, quer em termos de qualificações). Dessa forma, as agências não têm autoridade de aprovação, até que no futuro seja decidido algo em contrário quando os recursos necessários estiverem já disponíveis.
- A análise do Risco de Crédito é feita consistentemente e independentemente tanto para contrapartes individuais como para posições da carteira, com base numa avaliação profissional que tem como suporte uma informação objectiva (do cliente). O montante dos créditos propostos, a complexidade dos produtos e a experiência dos clientes são todos tidos em consideração durante o processo da análise.
- As Políticas de Créditos, que englobam a Declaração de Apetite por Risco de Crédito, os Princípios de Crédito e o Manual de Crédito, são formuladas de forma clara em língua portuguesa. Estas políticas, dentre várias abordagens, contêm:
 - Os Indicadores do crescimento desejado dos segmentos e sectores de actividade dos clientes;
 - Os Princípios para análise do Risco de Crédito, definição do limite e aprovação do crédito;
 - Os Princípios para a monitoria do crédito e procedimentos de acção a aplicar em situações de dificuldades.Estas políticas de crédito devem ser comunicadas pelo Departamento de Risco de Crédito a todos os colaboradores envolvidos no processo de crédito.
- Há consciência sobre a necessidade de se estabelecer um sistema próprio para registar e monitorar os riscos ao nível da contraparte e níveis de *portfolio*, onde se possa ter uma vista geral do perfil de risco da contraparte de forma imediata e dessa forma ser-se capaz de produzir sinais de alerta automaticamente sempre que ocorrer algum excesso. Acções subsequentes serão levadas a cabo na devida altura.
- A supervisão interna é realizada por um Departamento Independente de Auditoria para garantir o cumprimento das Políticas de Crédito por parte dos trabalhadores ao nível da Sede e das Agências.
- Há consciência sobre a necessidade de reportar mudanças significativas do perfil do risco da contraparte para os órgãos de aprovação do crédito. Neste momento, tais mudanças são

reportadas nos pedidos de crédito durante o processo normal de revisão do crédito, durante os comités de crédito.

5.5. Factores de risco considerados na análise das correlações entre as partes

Para a análise das correlações entre as contrapartes são considerados pelo Banco, em conformidade com o Aviso nº 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro, do Banco de Moçambique, os seguintes factores de risco:

- a) Em relação a um só cliente não devem incorrer em riscos cujo valor, no seu conjunto, exceda 25% dos seus fundos próprios; e
- b) O valor agregado dos grandes riscos assumidos não deve exceder o óctuplo dos seus fundos próprios.

O Banco gere limites e controla concentrações de risco de crédito sempre que estas são identificadas – em particular, em contrapartes e grupos individuais, e a empresas e países.

5.6. Informação quantitativa

De seguida apresenta-se o detalhe dos requisitos de fundos próprios relativamente aos elementos sujeitos a risco de crédito com referência a 31 de Dezembro de 2015 (valores em milhares de Meticais).

Exposição bruta ao risco de crédito

	<u>Posição original</u>	<u>Posição média</u>
Administrações centrais e Bancos Centrais	792,044	654,478
Organizações internacionais	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-
Autoridades Municipais	-	81
Entidades do sector público	-	-
Empresas públicas	105,403	92,516
Instituições de Crédito	190,223	174,502
Empresas	967,144	549,671
Carteira de retalho regulamentar	92,270	67,347
Exposições garantidas por bens imóveis	648,168	542,382
Créditos vencidos	175,370	239,747
Activos pertencentes a categorias regulamentares de risco	-	-
Outros activos	97,707	71,929
Activos do Balanço	3,068,331	2,392,652
		-
Garantias, avals, aceites e endossos	6,403	5,449
Elementos extra-patrimoniais	6,403	5,449
Risco de crédito	3,074,734	2,398,102

Distribuição geográfica das exposições

	Maputo	Nampula	Tete	Sofala	Manica	Maxixe	Total
Operações no Balanço	2,472,274	335,531	36,243	38,982	124,589	60,711	3,068,331
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Centrais e Bancos Centrais	792,044	-	-	-	-	-	792,044
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	-	-	-	-	-	-	-
Empresas Públicas	105,403	-	-	-	-	-	105,403
Instituições de Crédito	80,253	109,969	-	-	-	-	190,223
Empresas	910,715	53,229	-	-	-	12,053	975,997
Carteira de Retalho Regulamentar	52,039	5,130	7,906	3,861	4,872	7,235	81,043
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	366,588	80,033	21,869	28,095	105,134	38,900	640,620
Créditos Vencidos	67,524	87,170	6,468	7,027	14,583	2,523	185,294
Outros Activos	97,707	-	-	-	-	-	97,707
Operações Extrapatrimoniais							
Garantias e Avals	1,956.06	1,547.69	749.00	-	2,149.87	-	6,403
Total							3,074,733

Distribuição das exposições por sector

	Empréstimos	Operações	Total
Agronegócio	572,872	4,447	577,319
Construção civil e obras públicas	154,443	1,956	156,399
Comércio	903,243	-	903,243
Transportes e comunicações	305,450	-	305,450
Financeiro	799,304	-	799,304
Outros sectores	333,018	-	333,018
	3,068,331	6,403	3,074,733

Segregação da carteira de activos com base nas maturidades contratuais residuais

	Até 1 mês	1-3 meses	3-12 meses	1-5 anos	5+ anos	Total
Administrações centrais e Bancos Centrais	320,578	200,000	-	-	271,466	792,044
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	105,378	-	-	-	25	105,403
Instituições de Crédito	59,409	-	19,808.65	111,005	-	190,223
Empresas	79,392	-	382,479.46	500,517	4,756	967,144
Carteira de retalho regulamentar	3,411	-	9,318.36	69,003	10,537	92,270
Exposições garantidas por bens imóveis	-	419	123,712.79	247,868	276,169	648,168
Créditos vencidos	6,163	80	29,117.45	95,041	44,968	175,370
Activos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	-	-	-	-	-	-
Outros activos	-	-	15,254	38,144	44,309	97,707
Activos do Balanço	574,333	200,499	579,690.62	1,061,578	652,231	3,068,331

Exposição total de cada classe de risco abrangida por colaterais, garantias e derivados de crédito

	Garantias Financeiras	Hipoteca de Imóvel	Penhor de Mercadoria	Aval dos Sócios	Sem Garantias	Penhor Equipamento	Penhor de DP	Penhor da carteira de Crédito	Penhor de Viatura	Total
Administrações centrais e Bancos Centrais	-	-	-	-	792,044.00	-	-	-	-	792,044
Organizações internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do sector público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empresas públicas	-	-	-	-	105,403.00	-	-	-	-	105,403
Instituições de Crédito	109,969.25	-	-	-	79,289.00	-	-	963.87	-	190,222
Empresas	455,578.13	-	-	-	385,363.47	-	-	-	123,204.46	964,146
Carteira de retalho regulamentar	1,440.29	-	811.99	-	82,481.32	2,387.02	977.89	-	7,171.63	95,270
Exposições garantidas por bens imóveis	-	648,168.47	-	-	-	-	-	-	-	648,168
Créditos vencidos	55,506.06	113,012.14	-	-	4,243.29	1,411.53	79.80	-	1,117.37	175,370
Activos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos	-	-	-	-	97,707.00	-	-	-	-	97,707
Activos do Balanço	622,493.73	761,180.61	811.99	-	1,546,531.08	3,798.55	1,057.69	963.87	131,493.46	3,068,331

6. Mitigação do Risco de Crédito

6.1. Aspectos gerais

Geralmente, o BTM oferece financiamentos com base em garantias a favor do Banco, embora na prática isto não seja sempre possível. Contudo, quanto maior for a probabilidade do risco de Crédito (devido a um prazo mais longo, entre outros), mais importante se torna empregar medidas de mitigação de risco do crédito.

É importante garantir que as medidas de mitigação serão aplicadas adequadamente, por exemplo, através da existência de garantias reais, penhoras ou fiança. No caso destes factores de mitigação não poderem ser adequadamente aplicados, esse facto deve estar claramente indicado no formulário de pedido de crédito. Reconhece-se que este é um risco legal/operacional que vai levar à ocorrência de um risco de crédito. A Direcção de Crédito e o Comité de Crédito podem, porém, em todos os momentos assumir que todas as questões jurídicas/operacionais relativas às medidas de mitigação de riscos foram devidamente acauteladas, salvo disposição em contrário constante do pedido de crédito.

6.1.1. Garantias

Uma garantia é geralmente considerada um instrumento importante na redução de perdas para o Banco depois de haver incumprimento contractual da contraparte. De forma a determinar-se o montante correcto da perda depois de um incumprimento contractual, é importante que a garantia satisfaça os seguintes requisitos mínimos:

- A garantia deve ser explicitamente prometida ao banco no âmbito de um contrato juridicamente válido e forte e que esteja incorporado nas condições contratuais que garantam a preservação do valor do objecto garantido (por exemplo, através de apólices de seguro, armazenamento adequado, inspecção regular, etc.);
- A documentação deve ser juridicamente vinculativa, nas jurisdições competentes.

O tipo de garantias elegíveis depende da questão de liquidez, um rácio aceitável entre o seu valor (de mercado) e o montante do crédito oferecido, bem como questões que têm a ver com a documentação mencionada anteriormente. Em princípio, a garantia pode ser considerada elegível se representar um valor estável e se for facilmente comerciável no mercado.

Se uma determinada garantia é dada, dependendo, entre outros, da posição financeira do cliente, poderá ser necessário relacionar o limite de exposição disponível a uma percentagem do valor (avaliado) da garantia (uma estrutura-base de empréstimo). Uma garantia aceitável e percentagens aplicáveis são incluídas nos manuais de crédito.

Os principais tipos de garantias reais sobre créditos e aplicações são os seguintes:

- Hipotecas sobre residências próprias;

- Oneração de activos empresariais tais como instalações, equipamento, inventário e valores a receber; e
- Oneração de instrumentos financeiros tais como títulos de dívida e participações sociais.

6.2. Políticas e processos para gestão e avaliação das cauções

O Banco possui uma listagem, que exporta directamente da aplicação informática, do total das garantias que detém. No final de cada exercício económico, é feita uma análise da listagem por parte do departamento de crédito em conjunto com o departamento financeiro. A mesma é actualizada tendo em conta o conhecimento da posição dos clientes. Entretanto, o Banco reconhece a importância da automatização do processo estando para isso a desenvolver uma aplicação de gestão e acompanhamento das garantias recebidas.

Em relação às garantias reais sob a forma de hipotecas de imóveis, o Banco possui uma listagem em *excel* com o controlo de todos os colaterais recebidos e a data da última avaliação. Actualmente, estes são avaliados por avaliadores independentes na data da concessão do crédito e no momento em que o cliente entra em incumprimento. Para as exposições mais significativas é feita uma avaliação num período máximo de dois anos. Para as viaturas e equipamentos devem ser apresentadas ao Banco a(s) factura(s) de aquisição que servirá de base para o cálculo do rácio de cobertura. No caso de inventários dados como garantia o Banco atribui o rácio de cobertura 0%.

6.3. Concentração de risco

Entende-se por risco de concentração de crédito “uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da Instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes”. (Circular Nº 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique).

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a Direcção de Risco. O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns;
- Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique;
- Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular n.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.

- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
- Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular n.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
- Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras;
- Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente no âmbito da actividade da Direcção do Crédito. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do Conselho de Administração do Banco, depois da apreciação pelo ALCO.

DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar os índices de concentração individual e sectorial de acordo com as regras estabelecidas na Circular nº 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

Índice de Concentração Individual

O índice de Concentração Individual (ICI) = $\frac{\sum x^2}{(\sum x)^2} \times \frac{\sum x}{\sum y} \times 100$ foi calculado com base nas 100 maiores exposições.

A tabela abaixo o Índice de concentração individual (ICI) valores em meticais:

Índice de Concentração Individual (ICI) Dezembro/2015		
Contrapartes	Montante de exposição	χ^2
Cliente 1	150,000,000.00	22,500,000,000,000,000.00
Cliente 2	109,955,703.13	12,090,256,650,812,700.00
Cliente 3	107,798,621.23	11,620,542,739,089,000.00
Cliente 4	140,025,502.11	19,607,141,241,157,600.00
Cliente 5	80,573,829.83	6,492,142,053,473,800.00
Cliente 6	74,844,298.85	5,601,669,070,348,110.00
Cliente 7	74,187,410.92	5,503,771,939,012,940.00
Cliente 8	73,774,810.72	5,442,722,696,771,830.00
Cliente 9	72,772,092.61	5,295,777,462,838,420.00
Cliente 10	120,640,876.59	14,554,221,105,127,500.00
Cliente 11	58,370,772.83	3,407,147,120,771,470.00
Cliente 12	57,677,634.66	3,326,709,539,972,430.00
Cliente 13	53,349,502.42	2,846,169,408,461,590.00
Cliente 14	45,000,000.00	2,025,000,000,000,000.00
Cliente 15	40,068,768.29	1,605,506,192,277,710.00
Cliente 16	38,513,687.29	1,483,304,108,671,910.00
Cliente 17	31,000,000.00	961,000,000,000,000.00
Cliente 18	30,071,111.05	904,271,719,781,432.00
Cliente 19	30,000,000.00	900,000,000,000,000.00
Cliente 20	29,579,203.89	874,929,302,766,191.00
Cliente 21	26,666,666.72	711,111,113,955,555.00
Cliente 22	24,478,617.80	599,202,729,300,562.00
Cliente 23	22,950,000.00	526,702,500,000,000.00
Cliente 24	19,934,408.98	397,380,661,381,905.00
Cliente 25	19,000,000.00	361,000,000,000,000.00
Cliente 26	23,542,261.01	554,238,053,510,051.00
Cliente 27	15,387,255.98	236,767,646,594,046.00
Cliente 28	27,798,514.77	772,757,423,251,117.00
Cliente 29	21,665,187.91	469,380,367,175,610.00
Cliente 30	18,966,949.47	359,745,172,197,533.00
Cliente 31	22,000,000.00	484,000,000,000,000.00
Cliente 32	20,133,695.65	405,365,700,526,829.00
Cliente 33	13,836,937.87	191,460,849,728,936.00
Cliente 34	17,870,050.97	319,338,721,670,398.00
Cliente 35	10,601,505.31	112,391,914,837,958.00
Cliente 36	10,539,435.37	111,079,697,918,407.00
Cliente 37	10,479,519.45	109,820,327,902,928.00
Cliente 38	12,875,000.00	165,765,625,000,000.00
Cliente 39	9,556,580.94	91,328,239,262,771.30
Cliente 40	8,706,601.18	75,804,904,107,577.40
Cliente 41	8,569,893.08	73,443,067,402,631.90
Cliente 42	8,412,396.31	70,768,411,676,501.60
Cliente 43	8,135,234.32	66,182,037,441,305.90
Cliente 44	7,591,238.79	57,626,906,366,800.70
Cliente 45	7,200,000.00	51,840,000,000,000.00
Cliente 46	7,104,288.56	50,470,915,943,746.90
Cliente 47	7,003,287.67	49,046,038,188,774.00
Cliente 48	6,985,599.31	48,798,597,719,872.50
Cliente 49	6,442,372.79	41,504,167,165,332.40
Cliente 50	6,405,410.90	41,029,288,797,838.80
Cliente 51	6,494,435.10	42,177,687,268,112.00
Cliente 52	5,977,284.79	35,727,933,460,765.30

Cliente 53	5,893,849.22	34,737,458,628,094.60
Cliente 54	5,710,825.13	32,613,523,665,439.50
Cliente 55	5,400,000.00	29,160,000,000,000.00
Cliente 56	5,170,350.41	26,732,523,362,187.20
Cliente 57	5,000,000.00	25,000,000,000,000.00
Cliente 58	5,000,000.00	25,000,000,000,000.00
Cliente 59	5,000,000.00	25,000,000,000,000.00
Cliente 60	7,571,574.85	57,328,745,709,152.50
Cliente 61	4,464,086.58	19,928,068,993,736.10
Cliente 62	4,387,849.33	19,253,221,742,781.40
Cliente 63	4,192,770.80	17,579,326,981,332.60
Cliente 64	4,685,742.35	21,956,181,370,583.50
Cliente 65	4,043,321.93	16,348,452,229,618.90
Cliente 66	4,039,743.73	16,319,529,404,074.30
Cliente 67	4,920,762.76	24,213,906,140,202.80
Cliente 68	3,985,962.73	15,887,898,884,949.10
Cliente 69	3,843,240.87	14,770,500,384,838.40
Cliente 70	3,800,000.00	14,440,000,000,000.00
Cliente 71	3,749,527.26	14,058,954,673,483.10
Cliente 72	6,841,895.11	46,811,528,696,241.90
Cliente 73	4,146,435.69	17,192,928,931,305.80
Cliente 74	3,666,666.67	13,444,444,468,888.90
Cliente 75	3,977,590.78	15,821,228,413,141.00
Cliente 76	3,641,374.77	13,259,610,215,592.60
Cliente 77	3,586,733.26	12,864,655,478,390.20
Cliente 78	3,586,476.23	12,862,811,748,355.00
Cliente 79	3,201,818.76	10,251,643,371,887.90
Cliente 80	3,193,061.21	10,195,639,890,806.70
Cliente 81	3,187,860.76	10,162,456,225,147.80
Cliente 82	3,000,000.00	9,000,000,000,000.00
Cliente 83	2,980,144.42	8,881,260,764,057.14
Cliente 84	2,899,223.21	8,405,495,221,402.70
Cliente 85	2,862,245.78	8,192,450,905,127.81
Cliente 86	4,723,186.58	22,308,491,469,492.10
Cliente 87	4,257,316.29	18,124,741,993,099.40
Cliente 88	4,888,036.26	23,892,898,479,074.80
Cliente 89	2,730,652.17	7,456,461,273,525.71
Cliente 90	2,696,048.10	7,268,675,357,513.61
Cliente 91	2,925,660.20	8,559,487,605,864.04
Cliente 92	2,652,346.33	7,034,941,054,264.47
Cliente 93	2,575,014.77	6,630,701,065,718.15
Cliente 94	2,819,670.56	7,950,542,066,930.71
Cliente 95	2,499,122.85	6,245,615,019,392.12
Cliente 96	2,593,481.52	6,726,146,394,581.51
Cliente 97	2,605,722.31	6,789,788,756,831.74
Cliente 98	2,252,977.18	5,075,906,173,600.75
Cliente 99	4,202,281.09	17,659,166,359,371.60
Cliente 100	2,241,682.80	5,025,141,775,815.84
Σ	2,049,808,791.03	135,529,962,202,434,000.00
ΣY (Total da Carteira)	2,353,897,467.21	
ICI	2.81	

Índice de Concentração Sectorial

O Índice de Concentração Sectorial (ICS) é calculado com base na seguinte fórmula:

$$ICS = \frac{\sum x^2}{(\sum x)^2} \times 100$$

Índice de Concentração Sectorial (Dez/2015)				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o sector (X)	X ²	% relativamente ao montante de exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	648,721.78	420,839,948,793.50	29%
C	Indústria alimentar	9,005.80	81,104,450.57	0%
F	Construção	82,159.53	6,750,188,276.16	4%
G	Comercio e Reparações	932,897.43	870,297,622,307.81	41%
H	Transportes e Armazenagem	247,029.29	61,023,469,697.95	11%
J	Comunicações	75,098.27	5,639,749,777.00	3%
K	Actividades Financeiras	113,318.52	12,841,086,415.20	5%
L	Actividades Imobiliárias	4,481.88	20,087,256.67	0%
R,S	Outras Actividades	138,821.36	19,271,369,839.55	6%
Σ		2,251,533.86	1,396,764,626,814.41	100%
(ΣX)²		5,069,404,720,925.27		
Índice de Concentração Sectorial				27.55

7. Risco de Mercado

O risco de mercado consiste no risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes de flutuações nos preços de mercado, tais como riscos da taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco dos preços de instrumentos de capital, o risco da taxa de câmbio e margens da taxa de juro (não relacionadas com alterações da situação de crédito do devedor/emiteente), que poderão afectar a demonstração do rendimento integral de resultados do Banco ou o valor dos instrumentos financeiros de negociação, detidos por este. O objectivo da gestão do risco de mercado consiste na gestão e controlo das exposições ao risco de mercado dentro de parâmetros aceitáveis, ao mesmo tempo que se optimiza o retorno pelo risco.

Em relação ao risco de mercado, o Banco só se encontra exposto ao risco de taxa de câmbio, uma vez que não possui instrumentos financeiros detidos para negociação.

7.1. Estratégia e processos de gestão de risco

O Banco identifica, avalia, gere, monitoriza e comunica o risco de câmbio que resulta dos movimentos de taxas de câmbio e os factores que o influenciam. É da responsabilidade da Sala de Mercados manter as posições cambiais do Banco dentro dos limites estabelecidos para as mesmas.

O Banco de Moçambique estabelece limites ao mercado relativamente ao grau de exposição por moeda e, em agregado, para posições curtas de 10% dos fundos próprios por moeda e 20% para todas as moedas monitorizadas diariamente. O Banco definiu os seus limites internos que são inferiores aos estabelecidos pelo Banco Central, nomeadamente 5% dos Fundos Próprios o limite absoluto de 500.000 USD e o equivalente nas outras moedas transaccionáveis dentro do País.

Nas operações diárias, a Sala de mercados monitoriza as variações das taxas de câmbio com referência a todas as posições cambiais significativas. Grandes alterações de activos e passivos denominados em moeda estrangeira e o seu impacto devem ser revistos antes da execução de transacções pela Tesouraria do Banco.

A Sala de mercados também acompanha o comportamento dos mercados financeiros e informa regularmente o responsável pela Gestão de Riscos, caso existam desenvolvimentos significativos que possam afectar a situação do risco cambial do Banco.

7.2. Estrutura e organização da função de gestão de risco

A Sala de Mercados é que tem a função primária de execução do controlo de risco e cambial.

A monitorização e controlo diário da exposição cambial são feitos pela função de controlo de risco que revê todas as transacções financeiras que envolvem moeda estrangeira que podem ter impacto na posição cambial do Banco. Este controlo é reportado ao ALCO do Banco.

O Conselho de Administração, através do ALCO, têm a autoridade de aprovar metas e limites para as exposições cambiais do Banco, desde que estejam dentro dos limites estabelecidos pelo Banco de Moçambique.

7.3. Âmbito e natureza dos relatórios do risco

Diariamente, o Banco calcula e reporta a sua posição cambial, de acordo com o Aviso 15/GBM/2013. Mensalmente, são calculadas as posições cambiais líquidas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de mercado de acordo com o aviso 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

Para o ALCO é produzido um relatório sucinto onde é feita análise mensal dos riscos cambiais, risco de liquidez e risco da taxa de juro.

8. Risco Operacional

Risco operacional é o risco de perdas directas ou indirectas devido a eventos ou acções resultantes da falha dos processos internos, quadro de pessoal e sistemas, ou eventos externos. Inclui a exposição a perdas resultantes da falha de sistemas manuais ou automáticos para processar, produzir ou analisar transacções de forma precisa, atempada e segura. Inclui o risco legal, contudo exclui o risco estratégico/negócio e reputacional.

Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, o Banco aplica o método de indicador básico (BIA), de acordo com o previsto no Aviso nº 12/GBM/2013 do Banco de Moçambique.

8.1. Importância da gestão do risco operacional

- Gestão efectiva de risco operacional: Garante que à medida que o Banco cresce, existe um controlo adequado sobre os riscos a que o mesmo está sujeito;
- Protege a reputação do Banco, e desta forma reforça a sua marca; e
- Fortalece as relações do Banco, particularmente com os reguladores.

8.1.1. Processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP)

Em 2015, o BTM conduziu o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP) de acordo com o Aviso nº 20/GBM/2013 e a Circular nº 02/SCO/2013, ambos do Banco de Moçambique. O processo começou com a análise da materialidade dos riscos (taxonomia de riscos),

O quadro abaixo apresenta a metodologia usada para a quantificação dos diversos riscos considerados materiais. Para a quantificação do risco de crédito (empresas e particulares), a metodologia interna refere-se ao cálculo do requisito com base no método das notações internas de Basileia II (IRB – Foundation).

Categoria de Risco	Metodologia
Risco de Crédito	
Risco de Crédito (Empresas)	Metodologia Interna
Risco de Crédito (Particulares)	Metodologia Interna
Risco de Crédito (Administrações Centrais)	Requisito regulamentar no âmbito do Pilar I
Risco de Crédito (Outros Activos)	Requisito regulamentar no âmbito do Pilar I
Risco de Concentração	Índice de concentração vs factores de recarga (fonte: Banco de Espanha)
Risco de Mercado	
Risco de Taxa de Juro	VAR Histórico
Risco de Taxa de Câmbio	VAR Histórico
Risco Operacional	Base de dados do BTM: distribuição normal de perdas
Risco de Compliance	Base de dados do BTM: distribuição normal de perdas
Risco Reputacional / Liquidez	Análise de Cenário
Risco Estratégico	Análise de Cenário

No final, o exercício de ICAAP concluiu que o BTM dispõe de níveis de capital interno consistentes com as estratégias de negócio definidas.

9. Participações patrimoniais

O Banco aplica o disposto no Aviso nº 15/GBM/2013, Capítulo IV, do Banco de Moçambique, no que diz respeito às participações no capital de outras sociedades. Segundo o normativo, as instituições de crédito não devem deter, directa ou indirectamente, no capital de uma sociedade, participações cujo montante exceda 15% dos seus fundos próprios.

Participações (5)		Participação directa (6)				Participação total (8)				
		Capital (9)	Participação		Percentagem		Participação		Percentagem	
			Valor nominal (10)	Valor de aquisição (11)	Do capital (12)	Dos fundos próprios (13)	Valor nominal (18)	Valor de aquisição (19)	Do capital (20)	Dos fundos próprios (21)
1. Participações sujeitas a limite	23				0.00	0.00	0	0	0.00	0.00
1.1 - Participações qualificadas	24				0.00	0.00	0	0	0.00	0.00
1.1.1 - Em soc. moçambicanas	25				0.00	0.00	0	0	0.00	0.00
SIMO		306,456.60	1,532.20	1,532.20	0.50	0.12	1532.2	1532.2	0.50	0.12

A única participação que o Banco detém é sobre a Sociedade SIMO. Tendo em conta que o saldo de participações é imaterial, não será efectuado um desenvolvimento sobre o mesmo.

10. Risco de taxa de juro na carteira bancária

O risco da taxa de juro consiste no risco de flutuação dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro devido às alterações das taxas de juro no mercado. O justo valor do risco da taxa de juro consiste no risco de flutuação do valor de um instrumento financeiro devido às alterações das taxas de juro no mercado. O Banco está exposto aos efeitos de flutuações nos principais níveis de taxas de juro do mercado, tanto no seu justo valor como no risco dos fluxos de caixa. As margens de juro são susceptíveis de aumento devido às referidas alterações mas também poderá resultar em perdas em caso de verificação de movimentos inesperados.

O risco principal a que está exposta a carteira que não é para negociação é o risco de perdas devido a flutuações nos fluxos de caixa futuros em virtude da alteração da taxa de juro do mercado. Os assuntos relacionados com as taxas de juros são geridos diariamente pela Sala de Mercados e controlados pelo Comité de Gestão de Activos e Passivos.

A principal fonte do risco de juros é quando ambos activos de dentro e fora do balancete e o passivo fazem a remarcação do preço utilizando as diferentes taxas ou quando tal é feita em tempos diferentes (por ex. taxa fixa versus taxa flutuante ou utilização de diferentes taxas flutuantes que conduzem ao Risco de base). Por exemplo, obter créditos a taxa de juros fixa e conceder empréstimos a taxas flutuantes que variam de noite para o dia podem levar a perdas devido a queda das taxas de juros no mercado. O montante dos juros a serem incorridos permanecem fixos ao passo que os rendimentos provenientes dos juros baixam com a queda das taxas.

A gestão do risco da taxa de juro, à data, contempla a realização de diversas análises que têm por objectivo:

- Monitorizar o *mismatch* da taxa de juro relativamente ao seu prazo e à sua remuneração tendo por base as carteiras de crédito, depósitos e aplicações do Banco Terra, bem como a estratégia definida pelo Conselho de Administração neste âmbito;
- Avaliação da sensibilidade do balanço a variações das curvas da taxa de juro;
- Controlo mensal dos depósitos sem maturidade;
- Controlo mensal dos reembolsos antecipados.

A metodologia utilizada para medição e avaliação do risco de taxa de juro na carteira bancária consiste numa análise de sensibilidade considerando-se um impacto de uma variação normalizada da taxa de juro na situação líquida e na margem de juros. Na prática, as posições de balanço e extra patrimoniais sensíveis a risco de taxa de juro são distribuídas por intervalos temporais, de acordo com a sua maturidade residual (taxa fixa), ou de acordo com o período remanescente para a próxima data de fixação (taxa variável). Posteriormente é apurado o diferencial entre activos, passivos e extra patrimoniais sensíveis à taxa de juro em cada intervalo temporal e posteriormente este é multiplicado por uma variação da taxa de juro, obtendo-se assim uma aproximação à variação, na margem financeira para cada intervalo temporal que resultaria de tal movimento na taxa de juro. O Banco prepara este relatório numa frequência semestral.

Descrição		2015	2014
Impacto sobre os Fundos	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	5,210	-10,619
	Fundos Próprios	1,269,076	714,929
	Impacto da situação líquida/Fundos Próprios	0.41%	-1.48%
Impacto sobre a Margem de Juros	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	22,114	-1,586
	Margem de juros	187,458	147,834
	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ	11.80%	-1.07%

Nota: No exercício 2014 assumiu-se o seguinte pressuposto: as posições de balanço e extrapatrimoniais sensíveis ao risco da taxa de juro são distribuídas por intervalos temporais de acordo com a maturidade residual. No exercício 2015 assumiu-se que caso ocorra uma variação da taxa de juro, a passagem de alterações na taxa de juros para a carteira de créditos pode ser feita de imediato.